



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA CATEGORIA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA CATEGORIA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA INÍCIO EM 2025, COM BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A **Universidade de São Paulo** (USP), por meio da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU-USP), estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional - Programa de Residência em Atenção Integral à Saúde - para ingresso no ano letivo de 2025, em conformidade com as exigências da Lei 11.129, de 30/06/2005, Portaria Interministerial MEC/MS 1.077, de 12/11/2009 e Resoluções CNRMS: 1, de 21/07/2015; 1, de 27/12/2017; 2, de 13/04/2012; 5, de 7/11/2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - A Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional, constitui categoria de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, e duração de 2 (dois) anos (Portaria Interministerial 1.077, de 12/11/2009).

1.2 - O Programa de Residência da Universidade de São Paulo, objeto deste Edital, têm carga horária total mínima de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005 e Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012.

1.3 - O Programa de Residência objeto deste Edital é reconhecido e credenciado pelos Ministérios da Saúde e da Educação e está relacionado no item 2.1, com as suas descrições constantes no Anexo VI.

1.4 - O Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa instituiu uma comissão para realizar o processo seletivo, devendo, para tanto, divulgar as informações necessárias e receber as inscrições das(os) candidatas(os). Informações sobre o processo seletivo para o Programa de Residência poderão ser acompanhadas nos sites <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eeferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br> e <https://fcfrp.usp.br/pt/>.

2. DAS VAGAS, DAS(OS) CANDIDATAS(OS) E DAS BOLSAS

O Programa de Residência e suas respectivas vagas de 1º ano (R1) estão abertas de acordo com o número de novas bolsas concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas do Ministério da Saúde (Chamamento Público nº 3, de 06 de novembro de 2024), para início no ano de 2025, encontram-se nas 04 (quatro) profissões descritas a seguir, as quais determinam as modalidades e composição das provas deste processo seletivo.

2.1 - Vagas por profissão:

EDUCAÇÃO FÍSICA

Universidade de São Paulo

Programa: (PR20) Programa de Residência Multiprofissional: Atenção Integral à Saúde Principais Cenários de Prática: Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Estadual de Ribeirão Preto e Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Vagas: 3.

ENFERMAGEM

Universidade de São Paulo

Programa: (PR20) Programa de Residência Multiprofissional: Atenção Integral à Saúde Principais Cenários de Prática: Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto e Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Vagas: 4.

ODONTOLOGIA

Universidade de São Paulo

Programa: (PR20) Programa de Residência Multiprofissional: Atenção Integral à Saúde Principais Cenários de Prática: Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Vagas: 3.

FARMÁCIA

Universidade de São Paulo

Programa: (PR20) Programa de Residência Multiprofissional: Atenção Integral à Saúde Principais Cenários de Prática: Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Vagas: 2.

2.1.1 - Os principais Cenários de Prática descritos no item 2.1 podem sofrer alterações.

Poderão participar do processo seletivo as(os) candidatas(os) que concluíram ou venham a concluir, até o dia 28/02/2025, bacharelado em um dos seguintes cursos de graduação: Educação Física, Enfermagem, Odontologia ou Farmácia. Até o dia da matrícula, as(os) candidatas(os) devem apresentar a inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe, sempre que for aplicável.

2.2 - É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.3 - É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2.4 - Uma vez encerrado o período de inscrições, não será permitida a alteração de sua inscrição, seja qual for o motivo alegado.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012.

§ 2º A(O) egressa(o) do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.5 - As(os) candidatas(os) aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde - modalidade multiprofissional - com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde.

2.6 - A(O) residente aprovada(o) e matriculada(o) no Programa de que trata este Edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência em que estiver matriculado, de acordo com o artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005.

2.7 - O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas-Trabalho destinadas às(aos) residentes, em valor mensal vigente de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

2.8 - A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde. A Universidade de São Paulo isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes,

prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - As inscrições poderão ser feitas das 12h00 de 16/01/2025 às 17h00 de 27/01/2025 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pelo formulário a seguir: <https://forms.gle/F217CnZ88jNbUvrF6>.

3.2 - Não haverá taxa de inscrição no processo seletivo.

3.3 - A(o) candidata(o) deverá preencher e enviar o formulário (*Google Forms*) com os seguintes dados para efetuar a inscrição: seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), nome completo, nome social (não obrigatório), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, área de interesse (Educação Física, Enfermagem, Odontologia ou Farmácia); anexar cópia frente e verso do documento de Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e os documentos para Análise do Currículo (5.3.2). A(O) candidata(o) é responsável pelo envio correto e completo de seus dados cadastrais e opção de área de interesse.

3.4 - Candidata(o) estrangeira(o) não residente no Brasil e que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) precisará anexar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou do Passaporte para se inscrever, até às 17h00 (horário oficial de Brasília) de 27/01/2025.

3.5 - A(o) candidata(o) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará nas listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos relacionados à aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

3.6 - Após envio do formulário de inscrições, não será possível alterar as informações prestadas na inscrição. É responsabilidade da(o) candidata(o) certificar-se de que sua inscrição está de acordo com sua área de interesse e que foram anexados os documentos solicitados e os comprovatórios para Análise Curricular.

3.7 - A inscrição de candidata(o) com deficiência, nos termos da Lei 13.146 (Art. 2º), bem como daqueles com condições médicas que exigam recursos específicos para realizar as provas.

3.8 - Ao realizar a inscrição no período de 16/01/2025 a 27/01/2025, pelo formulário <https://forms.gle/F217CnZ88jNbUvrF6>, informar as suas condições médicas específicas e os recursos necessários.

3.9 - No período de inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar na inscrição, de acordo com as instruções, a documentação emitida por médico, em formato digital. Tal documentação comprobatória deverá ser emitida e deverá obrigatoriamente:

3.9.1 - Informar a condição clínica da(o) candidata(o);

3.9.2 - Indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessário, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF).

2.9.3 - Informar os recursos específicos necessários para a realização da prova;

2.9.4 - Ser escrita em letra legível;

3.9.5 - Conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo número do CRM.

3.9.6 - A documentação será analisada pela organização do processo seletivo.

3.10 - A partir de 29/01/2025, estará disponível por e-mail a avaliação das condições médicas específicas, em cumprimento à legislação brasileira.

3.11 - A(o) candidata(o) que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento específico para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.11.1 - A(O) acompanhante da(o) candidata(o) lactante estará sujeito às mesmas restrições da(o) candidata(o), ou seja, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

3.11.2 - A(O) candidata(o) lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.3 - Haverá compensação do tempo de amamentação de até 1 hora apenas em caso de apresentação de documentação comprobatória, no ato da inscrição, de que sua condição no dia da prova é de lactante.

3.12 - A(O) candidata(o) é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais, assim como pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

3.13 - A relação das(os) candidatas(os) efetivamente inscritas(os) para o processo seletivo será divulgada nos <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/> no dia 29/01/2025 às 12h00, juntamente com o local de prova.

3.14 - Ao efetivar a sua inscrição a(o) candidata(o) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações e outras informações necessárias à publicidade das listas) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando a(o) candidata(o) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Para todos o Programa de Residência de que trata este Edital, o processo seletivo terá duas fases.

a) Primeira Fase: será constituída de Prova Objetiva (P1), realizadas em um único dia no município de Ribeirão Preto.

b) Segunda Fase: Análise Curricular (AC), que será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, tendo como base a documentação comprobatória anexada no formulário de inscrição.

5. DO DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Primeira Fase (P1)

5.1.1 - A prova da Primeira Fase será realizada no dia 02/02/2025 (domingo), às 13h00. Os portões serão abertos às 12h00 e fechados às 13h00, quando se iniciará a aplicação das provas. Não serão admitidas(os) candidatas(os) que chegarem após o fechamento dos portões.

5.1.2 - A Primeira Fase, contendo a Prova Objetiva (P1), terá duração de 3h (três horas).

5.1.3 - O local das provas será informado nos sites <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eeferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/> às 12h00 de 29/01/2025, juntamente com a relação das(os) candidatas(os) efetivamente inscritos e convocados para as provas.

5.1.4 - A Prova Objetiva (P1) será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, todas de igual valor, com 5 (cinco) alternativas cada uma, e versará sobre os temas cujo conteúdo e bibliografia encontram-se nos Anexos deste Edital, sendo composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais (Anexo I) e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos (Anexo II, III e IV) de cada profissão, podendo estar, descrita no item abaixo.

5.1.5 - Profissões

As 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos (P1) a serem respondidas pela(o) candidata(o), referir-se-ão a uma das 4 (quatro) profissões listadas a seguir.

Profissão 1: Educação Física (Anexo II);

Profissão 2: Enfermagem (Anexo III);

Profissão 3: Odontologia (Anexo IV);

Profissão 4: Farmácia (Anexo V).

5.2 - Para realização das provas e preenchimento da folha de respostas, a(o) candidata(o) deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e corpo transparente.

5.2.1 - Não será permitido a(o) candidata(o) portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá a(o) candidata(o) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

5.2.2 - Durante a realização da prova, não será permitido o uso de quaisquer materiais de consulta, eletrônicos ou impressos, e aparelhos de telecomunicação. É proibida a comunicação entre candidatos durante a realização da prova.

5.2.3 - Ao entrar na sala de prova, a comissão organizadora fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual a(o) candidata(o) deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos

eletrônicos. As(Os) candidatas(os) somente podem retirar os celulares/dispositivos eletrônicos das embalagens após saírem da escola onde o exame será realizado.

5.2.4 - Após o início da prova, o porte de aparelho celular pela(o) candidata(o), ainda que desligado, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame, implicará falta grave e desclassificação imediata da(o) candidata(o).

5.2.5 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela guarda deste material.

5.2.6 - Uma foto da(o) candidata(o) poderá ser coletada para fins de reconhecimento facial, para uso exclusivo da Comissão Organizadora, NDAE e da USP, sendo que as imagens não serão divulgadas, nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial poderá ser utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame. A comissão organizadora reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.

5.2.7 - Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de prova, com o objetivo de garantir a segurança das(os) candidatas(os) e lisura do exame.

5.2.8 - A comissão organizadora poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.2.9 - O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

5.2.10 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova, exceto para o caso previsto no item 3.11.3.

5.2.11 - Antes de expirado o prazo para o término das provas, deverão permanecer na sala de aplicação pelo menos 2 (dois) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

5.3 - Segunda Fase

5.3.1 - A lista de candidatos classificados para Segunda Fase será divulgada nos sites <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/>, às 12h00 no dia 10/02/2025.

5.3.2 - A Análise Curricular requer obrigatoriamente a inserção de documentos, no formulário de inscrição da candidatura no processo seletivo, que comprovem as atividades desenvolvidas (Quadro 1). A ausência da inserção da documentação no período e no canal estipulado implicará a não pontuação da(o) candidata(o) nesta fase do processo seletivo. O Quadro 1 a seguir ilustra como a documentação comprobatória deverá ser inserida no formulário de inscrição e especifica a pontuação máxima referente a cada um dos itens.

Quadro 1 - Atividades e Pontuação Máxima para Análise Curricular

Atividades	Pontuação Máxima
1 - Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação: apresentar declaração emitida	3,0

<p>pela instituição formadora ou instituição concedente, em papel timbrado.(1,5 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas)OBS: Na ausência de especificação, na declaração, da modalidade de estágio, este será considerado extracurricular (não obrigatório); estágios na mesma instituição serão considerados apenas uma vez.</p>	
<p>2 - Iniciação Científica Concluída na área de formação*: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição formadora ou do orientador).(0,5 ponto por cada projeto de Iniciação Científica)*Iniciação Científica em andamento não será considerada.OBS: Considera-se como Iniciação Científica concluída a participação em projeto científico por, pelo menos, 01 (um) ano. Será aceita apenas declaração da instituição formadora, do orientador ou da agência de fomento sobre atividade já realizada. Não serão aceitos contratos/termo de compromisso.</p>	1,0
<p>3 - Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias (em disciplinas da graduação ou projetos de pesquisa) e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. (0,5 ponto por atividade, com no mínimo, 30 horas)OBS: Será aceita como representação discente a participação em empresas juniores e baterias; a participação em entidades representativas do conjunto de estudantes (CA, DA, DCE, UEE e UNE) não será validada como representação discente, já que são organizações dos estudantes e não têm vínculo oficial com as instituições formadoras, conforme a Lei Federal nº 7.395, de 31/10/1985.</p>	1,0
<p>4 - Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, na área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento.(0,5 ponto por atividade)OBS.: Não serão validados os relatos de aula e as publicações.</p>	2,0
<p>5 - Participação em cursos e eventos na área de formação: apresentar certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado. (1,0 ponto por cada evento)OBS: São considerados cursos e eventos na área de formação todos aqueles que estão diretamente ligados à área ao núcleo de conhecimento do profissional na área da saúde.</p>	3,0

5.3.3 - Documentos em outro idioma devem ser inseridos com tradução juramentada para o Português.

5.3.4 - A nota da Análise Curricular será disponibilizada nos sites <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/> no dia 10/02/2025, a partir das 12h00.

5.3.5 - Da divulgação das notas da Análise Curricular, a(o) candidata(o) terá o período das 12h00 do dia 10/02/2025 às 12h00 do dia 12/02/2025 para interposição de recursos.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 - A nota de cada prova será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2 - A Prova Objetiva (P1) terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1 - Para as(os) candidatas(os) que atingirem a partir de 30% na P1, o resultado obtido nesta prova será utilizado para compor uma lista com finalidade classificatória.

6.2.1.1 - As(Os) candidatas(os) mais bem classificadas(os) na P1, em número correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas por área (Educação Física, Enfermagem, Odontologia ou Farmácia) do programa, estarão habilitadas(os) a participar da Segunda Fase do processo seletivo (Análise Curricular).

6.2.1.2 - Respeitados o quádruplo do número de vagas e havendo empate na nota correspondente à última classificação, todas(os) as(os) candidatas(os) com nota igual a essa estarão habilitadas(os) para a análise da Segunda Fase.

6.3 - Na P1, será atribuída pontuação 0 (zero) às respostas que não corresponderem ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma alternativa assinalada.

6.4 - Na hipótese de anulação de questão (ou de item de questão) de qualquer uma das provas, será atribuído a todas(os) as(os) candidatas(os) presentes na prova correspondente o valor da questão (ou do item da questão) anulada.

6.5 - A Comissão do Processo Seletivo divulgará gabarito da P1 às 12h00 do dia 03/02/2025, nos sites <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A nota final da(o) candidata(o) que concluir todo o processo seletivo será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (P1 \times 0,7) + (AC \times 0,3)$$

Arredondada até a segunda casa decimal.

7.1.1. A fórmula da nota final será válida apenas nos casos em que as(os) candidatas(os) tiverem obtido a partir de 30% na P1.

7.2 - Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- (1) maior nota na Prova Objetiva (P1);
- (2) maior nota na Análise Curricular (AC);
- (3) menor tempo de formado;
- (4) maior idade.

7.3 - As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) por sua área profissional no Programa de Residência, de acordo com a sua nota final. As listas de classificação final serão publicadas nos sites <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/>.

7.4 - Serão convocadas(os) para matrícula todas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os), até o preenchimento do número de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação do Programa, consideradas, a área profissional.

8. DO CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições e de sua homologação, das fases do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados e da matrícula, constam da tabela a seguir

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO*	LOCAL
Período de inscrição no processo seletivo	16/01/2025 a 27/01/2025	Início: 12h00 Término: 17h00	https://forms.gle/F217CnZ88jNbUvrF6
Divulgação da lista de inscritos e dos locais de provas e do resultado da análise das solicitações de atendimento especial	29/01/2025	12h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
Primeira Fase: Prova Objetiva P1	02/02/2025	13h00	Locais divulgados em 29/01/2025
Divulgação do Gabarito da P1	03/02/2025	12h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
Período para interposição de questionamentos à P1	04/02/2025 a 06/02/2025	Início: 12h00 Término: 12h00	https://forms.gle/nMuec1L39AAjgbAt7
Resultado da análise dos questionamentos à P1	10/02/2025	12h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
Divulgação das notas da P1	10/02/2025	12h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/

			br/, http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
Divulgação das notas da Análise Curricular	10/02/2025	12h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
Período para interposição de recursos sobre as notas da Análise Curricular	10/02/2025 a 12/02/2025	Início:12h00 Término: 12h00	https://forms.gle/B1jdZNjkAfkNsU1Q6
Divulgação do resultado dos recursos sobre a análise das notas da Análise Curricular	17/02/2025	A partir das 9h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
Divulgação da lista classificatória final	17/02/2025	A partir das 9h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
Matrículas dos convocados em 1ª chamada presencial	18/02/2025 a 24/02/2025	08h00 às 16h00	Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) - FORP/USP
Divulgação da lista de convocados para matrícula da 2ª chamada	24/02/2025	Após às 16h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
Matrículas dos convocados em 2ª chamada presencial (*)	25/02/2025 a 26/02/2025	08h00 às 16h00	Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) - FORP/USP
Divulgação da lista de convocados para matrícula da 3ª chamada	26/02/2025	Após às 16h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ / e https://fcfrp.usp.br/pt/
Matrículas dos convocados em 3ª chamada presencial	27/02/2025 a 28/02/2025	08h00 às 16h00	Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) - FORP/USP

*Horário Brasília

9. DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos devem conter, de forma pormenorizada, as razões que os motivaram e terão que ser inseridos no formulário: <https://forms.gle/nMuec1L39AAJgbAt7> , no prazo de até 48 horas subsequentes à divulgação do gabarito (P1), conforme cronograma mostrado no item 8.

9.1.1 Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

9.2 - Os recursos previstos no cronograma devem conter, de forma pormenorizada, as razões que os motivaram e terão que ser inseridos no formulário: <https://forms.gle/B1jdZNJkAfkNsU1Q6>, no prazo de até 48 horas subsequentes à divulgação da lista de candidatos classificados para a Segunda Fase, conforme mostrado no item 8.

9.2.1. Recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

10. DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

10.1 - A lista inicial com os nomes das(os) candidatas(os) convocados para matrícula no Programa será publicada a partir das 09h00 de 17/02/2024 nos <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eeferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/>.

10.2 - Para a realização da matrícula estabelecida no cronograma do item 9 as(os) aprovadas(os) devem estar desvinculadas(os) de quaisquer Programas da Universidade de São Paulo e de Programas de Bolsas Governamentais para Residências em Área Profissional da Saúde de quaisquer instituições em que, porventura, ainda estejam cadastrados.

10.2.1 - Caso a(o) candidata(o) ainda esteja vinculada(o), a matrícula não será realizada, sendo chamado para o preenchimento da vaga a(o) próxima(o) candidata(o) classificada(o) da lista de espera.

10.2.2 - Em caso de ampliação de vagas no programa aprovada pelas instâncias competentes após a publicação deste edital, mas antes do início das atividades do programa, serão convocados os candidatos para estas vagas respeitando-se integralmente a lista classificatória final.

10.3 - A admissão das(os) candidatas(os) selecionados para o Programa se concretizará por sua matrícula, de 18 a 24/02/2025 (em 1ª chamada), de 25 a 26/02/2025 (em 2ª chamada) e de 27 a 28/02/2025 (em 3ª chamada), no horário das 8h00 às 16h00, exclusivamente de forma presencial na Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEEx) - FORP/USP. Dúvidas referentes ao processo de matrícula poderão ser esclarecidas nos locais abaixo:

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (Prédio Administração FORP/USP)

Av. do Café, s/nº

Campus da USP - Ribeirão Preto - SP CEP 14040-904

Telefone: (16) 3315-4129

PROGRAMA:

(PR20) Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde

10.4 - No ato da matrícula, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) deverão anexar em formulário cópia dos documentos originais (para conferência), frente e verso, se for o caso: Diploma de Curso de Graduação (Bacharelado) reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora ou Declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso com a data prevista de colação de grau igual ou anterior a 28/02/2025; Histórico Escolar do Curso de Graduação (Bacharelado); Registro do Conselho de Classe provisório e, em caso de mudança de Estado, no respectivo Conselho de Classe/SP, sempre que for aplicável; Registro Geral (RG); CPF; Cartão SUS; Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelas autoridades competentes (Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral, etc.); comprovante de inscrição no INSS ou no PIS/PASEP/NIT/NIS; uma (01) fotografia 3x4 recente; Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI) (apenas para candidatos do sexo masculino). As(Os) candidatas(os) estrangeiros deverão apresentar visto que lhes permitam cursar a Residência.

10.4.1 - As(Os) profissionais estrangeiras(os) e brasileiras(os) com diploma obtido em Faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação do diploma devidamente revalidado (Lei 9.394/96, de 20/12/1996; Resolução CNE/CES 01, de 28/01/2002; Resolução CNE/CES 8, de 04/10/2007).

10.4.2 - No caso das(os) candidatas(os) inscritos em Conselhos Regionais de Classe em outros Estados, estes deverão apresentar o protocolo de solicitação de transferência para São Paulo, bem como o comprovante de inscrição no Conselho do Estado que estiver vinculado.

10.4.3 - No ato da matrícula, a(o) candidata(o) aprovada(o) deverá anexar no formulário comprovante de conta corrente individual em um dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. As contas digitais podem ser utilizadas, desde que os códigos dos bancos sejam os **237** (Bradesco) e **033** (Santander). Não podem ser contas do Banco digital Next (Bradesco) nem de conta pré-paga do Banco Santander, chamada "conta super" (contas que iniciam com o número "77").

- Caso a(o) candidata(o) já possua conta corrente em um dos dois bancos (033-Santander e 237-Bradesco) não será necessária a abertura de nova conta;
- A conta corrente deve ter a(o) própria(o) candidata(o) como titular (não pode ser conta conjunta);
- A conta corrente não pode ter limite para recebimento;
- A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária;
- A(O) candidata(o) deve informar, separadamente, em cada campo a agência sem o dígito verificador, a conta corrente e o dígito verificador da conta corrente (no dígito verificador, não substituir letras por números);

- o A informação equivocada do código bancário, do dígito no número da agência ou na conta inviabiliza o pagamento.

10.4.4 - Para a(o) residente que necessitar abrir conta, este deverá contatar a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Unidade proponente do Programa, onde realizará sua matrícula, conforme item 10.3 deste Edital, para que a mesma providencie uma declaração comprovando que o residente foi aprovada(o) no Programa de Residência da Universidade de São Paulo financiado pelo Ministério da Saúde.

10.5 - Ocorrendo ausência ou desistência à matrícula até a data de início do programa, serão feitas chamadas para convocação de candidatos respeitando-se a lista classificatória final.

10.5.1 - A(O) residente que desistir de realizar o programa de residência deverá informar imediatamente (enviar cópia do documento autenticado por email e original presencial ou correios) e comparecer ao local de matrícula constante no item 11.2 deste Edital, onde deverá preencher o formulário "Termo de Desistência" ou, caso resida em outro município/estado, preencher o referido formulário com firma reconhecida em cartório enviando-o para a Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Unidade proponente do programa, no menor tempo possível, de modo que seja possível convocar a(o) próxima(o) candidata(o) da lista de classificados.

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

11.1 - O Programa de Residência terá início no primeiro dia útil de março de 2025 ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.

11.2 - A(o) candidata(o) matriculada(o) que não comparecer nessa data nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerada(o) desistente.

11.3 - O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail à(ao) candidata(o) devidamente matriculada(o) pela Coordenação do Programa ou Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Unidade proponente do Programa.

11.4 - Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com a Resolução CNRMS 03/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será desclassificada(o) e automaticamente excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.

12.2 - A documentação de matrícula de residente desistente permanecerá no Serviço de Cultura e Extensão Universitária da respectiva Unidade da USP por um período de 3 (três) meses após a

divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será destruída, salvo se a(o) candidata(o) providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução pelos correios, ou recolher pessoalmente a documentação.

12.3 - A comissão organizadora e o Serviço de Cultura e Extensão Universitária da respectiva Unidade da USP poderão utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais das(os) candidatas(os) nos termos da Lei 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais e em seus interesses legítimos, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

12.4 - Ao inscrever-se no processo seletivo, a(o) candidata(o) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

12.5 - As(os) candidatas(os) deverão acessar o site da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto ou da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto para consultar o Edital a fim de obter instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste Edital.

12.6 - Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, via e-mail processoseletivormais@usp.br

12.7 - Casos omissos serão resolvidos pela COREMU-USP. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I: CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdo

- Sistema Único de Saúde;
- Políticas de Saúde no Brasil;
- Política Nacional de Promoção de Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- Redes de Atenção à Saúde;
- Processo de Trabalho em Saúde;
- Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- Política Nacional de Promoção da Equidade em Saúde;
- Formação Interdisciplinar e Interprofissional para o SUS.

Bibliografia

1. BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Políticas de promoção da equidade em saúde [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2013 [citado em 2024 dezembro 16]. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_prococao_equidade_saude.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o **Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde. 2014. 40 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

5. BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios**. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_de_A_a_Z_3ed.pdf

6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 4.279, de 30-12-2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Anexo. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf

8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde,

Departamento de Gestão da Educação em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS**: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 40 p. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf

11. BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

12. BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

13. Ceccim RB, Dallegrave D, Amorim ASL, Portes VM, Amaral BP. EnSiQlopédia das Residências em Saúde: Série vivências em saúde. Porto Alegre: Rede UNIDA; 2018.

14. FIGUEIREDO, E. B. L. DE. et al.. Educação Permanente em Saúde: uma política interprofissional e afetiva. Saúde em Debate, v. 46, n. 135, p. 1164-1173, out. 2022.

15. Freire Filho JR, Silva CBG, Costa MV, Forster AC. Educação Interprofissional nas políticas de reorientação da formação profissional em saúde no Brasil. Saúde Debate 2019; 43(n. esp. 1):86-96.

http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/Material2_sistema_de_saude_brasileiro_histori https://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf

16. OGATA, M. N. et al.. Interfaces entre a educação permanente e a educação interprofissional em saúde. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 55, p. e03733, 2021.

17. PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. **The Lancet**, [online] 9 Maio, 2011. Disponível em:

https://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf

18. PEDUZZI, M. et al. Trabalho em equipe: uma revisita ao conceito e a seus desdobramentos no trabalho interprofissional. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, 2020; 18 (s1):e0024678. Disponível em:

19. PEDUZZI, M. et al.. Educação interprofissional: formação de profissionais de saúde para o trabalho em equipe com foco nos usuários. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 47, n. 4, p. 977-983, ago. 2013.

ANEXO II: EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo

- Ética Profissional na Educação Física,
 - Formação do Profissional de Educação Física para a área da Saúde;
 - Educação Física e Atenção Primária;
 - Epidemiologia da atividade física;
 - Atividade física no contexto da promoção da saúde;
 - Promoção da atividade física no Sistema Único de Saúde;
 - Interdisciplinaridade, multiprofissionalidade e intersetorialidade;
 - Projeto Terapêutico Singular;
 - Apoio Matricial;
 - Avaliação e elaboração de programas de atividade física para indivíduos com condições especiais de saúde.

Bibliografia

1. BARROSO, W. K. S. et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial - 2020. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 116, n. 3, p. 516-658, 2021. DOI: 10.36660/abc.20201238. Disponível em:

<http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.105, de 15 de maio de 2022. Altera a Portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS). Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt1105_17_05_2022.html

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0635_22_05_2023.html

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 719, de 07 de abril de 2011. Institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0719_07_04_2011.html

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/ecv/publicacoes/guia-de-atividade-fisica-para-populacao-brasileira/view>

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNaPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância à Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_pnaps.pdf

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. - 3. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. - (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7). Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:

<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjExNg==>

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Secretaria de Vigilância em Saúde. Glossário temático: promoção da saúde / 1. ed., 2. reimpr. - Brasília, 2013a. 48 p. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/glossario_tematico_promocao_saude.pdf

11. BUENO, D. R.; MARUCCI, M. F. N.; CODOGNO, J. S.; et al. Os custos da inatividade física no mundo: estudo de revisão. Cien. Saúde Coletiva, v. 21, 2016, p.: 1001-1010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csc/a/wRj6rbQWJRLshc3z4ndCPCC/?format=pdf&lang=pt>

12. CARVALHO, F. F. B.; GUERRA, P. H.; LOCH, M. R. Potencialidades e desafios das práticas corporais e atividades físicas no cuidado e promoção da saúde. Motrivivência, v. 32, 2021, p. 01-19. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2020e71546/43847>

13. CARVALHO, F.F.B. Práticas corporais e atividades físicas na Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: ir além da prevenção das doenças crônicas é necessário. Movimento, 2016;22(2):647.

Disponível em:

<https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/58174>

14. CASPERSEN C, POWELL K, CHRISTENSON G. Physical Activity, Exercise, and Physical Fitness: Definitions and Distinctions for Health-Related Research. *Public Health Rep.* 1985;100(2):126. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/3920711/>

15. KNUTH, A. G.; SILVA, I. C. M.; MIELKE, G. I. Promoção da saúde: um convite à releitura de imprecisões teóricas na área de Atividade Física e Saúde. *Rev. Bras. Ativ. Fis. Saúde.* v. 23, 2018; p.: e0032. Disponível em:

<https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/13133/10891>

16. LIGUORI, G. et al. *Diretrizes do ACSM para os Testes de Esforço e sua Prescrição.* 11.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

17. LOCH MR, KNUTH AG, MOHNSAM IC, GUERRA PH. As práticas corporais/atividade física nos 30 anos do Sistema Único de Saúde. *Ciênc. Saúde Colet.* 2018;23(10):3469. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/S6pNPr3775R8cKTKp5JdGpK/>

18. LOCH, M. R.; DIAS, D. F.; RECH, C. R. Apontamentos para a atuação do Profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde: um ensaio. *Rev. Bras. Ativ. Fis. Saúde,* v. 24, 2019. p.: e0069. Disponível em: <https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/13577/10958>

19. NOGUEIRA, J. D.; BOSI, M. L. M. Saúde Coletiva e Educação Física: distanciamentos e interfaces. *Cienc. Saúde Coletiva,* v. 22, 2017, p.: 1913-1922. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/8c6KXJxMmyd4g7qHgjvbyBQ/?format=pdf&lang=pt>

20. OLIVEIRA, B. N.; WACHS, F. Educação física, atenção primária à saúde e organização do trabalho com apoio matricial. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte, Florianópolis,* v. 41 (2), 2018, April- June 2019, p.183-189. Disponível em:

<https://doi.org/10.1016/j.rbce.2018.09.003>

21. PEREIRA, W. et al. Atividade física e exercício no DM1. *Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes* (2023). DOI: 10.29327/557753.2022-6, ISBN: 978-85-5722-906-8. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/atividade-fisica-e-exercicio-fisico-no-diabetes-mellitus-tipo-1/?pdf=5372>

22. PIGGIN, J. What Is Physical Activity? A Holistic Definition for Teachers, Researchers and Policy Makers. *Front. Sports Act. Living,* 2020;18.

23. PORTO, L. G. G.; AZEVEDO, M. R.; MOLINA, G. E.; et al. A relação entre atividade física e saúde: uma abordagem histórica e conceitual. *Rev. Bras. Ativ. Fis. Saúde,* v. 28, 2023. p.: e0293. Disponível em: <https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/14993/11276>

24. RASO V.; GREVE J. M. A. POLLOCK - *Fisiologia Clínica do Exercício: Manual de Condutas em Exercício Físico.* 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2021.

25. SILVA JÚNIOR, W.S. et al. Atividade física e exercício no pré-diabetes e DM2. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes (2023). DOI: 10.29327/557753.2022-8, ISBN: 978-85-5722-906-8. Disponível em:

<https://diretriz.diabetes.org.br/atividade-fisica-e-exercicio-no-pre-diabetes-e-dm2/?pdf=5742>

ANEXO III: ENFERMAGEM

Conteúdo

- Enfermagem no cuidado à Saúde do Adulto e do Idoso;
- Enfermagem no cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente;
- Enfermagem no cuidado à saúde da mulher;
- Enfermagem nos Cuidados Paliativos;
- Cuidado de enfermagem em situações de urgência e emergência;
- Imunização;
- Ética Profissional;
- Cuidado de enfermagem nas Redes de Atenção à Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Trabalho no Território e Clínica Ampliada;
- Trabalho em Equipe e Interdisciplinaridade;
- Projeto Terapêutico Singular;
- Apoio Matricial
- Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde;
- Educação em Saúde na Atenção Primária à Saúde
- Visita domiciliar como espaço de produção do cuidado em enfermagem

Bibliografia

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association**. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf

2. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). **Resolução COFEN 564/2017 Novo Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem**. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/codigo-de-etica-dos-profissionais-de-enfermagem/>

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il. ISBN 978-85-334-2360-2. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para**

Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde - SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 91 p. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/2017/arquivos/LinhacuidadoVERSAOCONSULTAPUBLICA07nov2017.pdf>

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. - (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) ISBN 978-85-334-1970-4. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS: Proposta de Modelo de Atenção Integral**. Maio, 2014. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde mental**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. **Caderneta da criança: Passaporte da cidadania - Menina**. Brasília; Ministério da Saúde; 2. ed. 2020. Disponível em:

<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/caderneta-da-crianca-passaporte-para-cidadania-menina/>

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

10. COLOMBO, F. M. C.; SARAIVA, J. F. K.; IZAR, M. C. O. **Tratado de Cardiologia SOCESP**. 4. ed. Barueri: Manole. 2019.

11. COREN-SP. Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - COREN- SP Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente - REBRAENSP - Polo São Paulo. **10 passos para a segurança do paciente**. São Paulo: Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, 2010. Disponível em:

https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente_0.pdf

12. D'ALESSANDRO, M. P. S. et al (coords.) **Manual de Cuidados Paliativos**. São Paulo: Hospital Sírio Libanês; Ministério da Saúde; 2020. Disponível em:

<https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf>

13. DISABATINO, A.J.; BUCHER, L. **Avaliação de Enfermagem: sistema cardiovascular** (Capítulo 32). In: LEWIS, S.L. et al. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica: avaliação e assistência dos problemas clínicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

14. European Pressure Ulcer Advisory Panel, National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. **Prevenção e tratamento de lesões / úlceras por pressão. Guia de consulta rápida**. (edição Portuguesa). Emily Haesler (Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019. Disponível em:

<https://www.epuap.org/wp-content/uploads/2020/11/qrg-2020-portuguese.pdf>

15. FERNANDES, M. C. P.; BACKES, V. M. S.. Educação em saúde: perspectivas de uma equipe da Estratégia Saúde da Família sob a óptica de Paulo Freire. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 63, n. 4, p. 567-573, jul. 2010.

16. FERREIRA, S.R.S.; PÉRICO, L.A.D.; DIAS, V.R.F.G. **Atuação do Enfermeiro na Atenção Primária à Saúde**. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

17. FERREIRA; S.R.S.; PÉRICO, L.A.D.; DIAS, V.R.F.G. A complexidade do trabalho do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v.7, supl.1, p.752-7, 2018.

18. FITTIPALDI, Ana Lúcia de Magalhães; O'DWYER, Gisele; HENRIQUES, Patrícia. Educação em saúde na atenção primária: as abordagens e estratégias contempladas nas políticas públicas de saúde. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 25, p. e200806, 2021.

19. FORTUNA, C. M. (Org). O Cuidado Integral na Atenção Primária à Saúde. 1. ed. São Paulo: Edusp- Editora da Universidade de São Paulo, 2022. 280 p.

20. GAIDZINSKI, R. R. et al. **Diagnóstico de enfermagem na prática clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2008. 368 p.

21. GARCIA, R. A. et al. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. **Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher**. São Paulo: COREN-SP, 2019. Capítulos 5 e 6. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-mulher.pdf>

22. GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de Fisiologia Médica**. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 1145 p.

23. HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 2 v. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

24. HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong: Fundamentos da enfermagem pediátrica**. 9. ed. São Paulo: Elsevier, 2014. 1176 p.

25. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional de Saúde 2013. **Percepção do estado de Saúde, estilos de vida e doenças crônicas**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv91110.pdf>

26. KURCGANT P. (coordenadora). **Gerenciamento em enfermagem**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 199 p. Capítulo 4. (Planejamento e Processo Decisório como Instrumentos do Trabalho Gerencial)

27. LOWDERMILK, D. L.; PERRY, S. E.; CASHION, K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica**. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 993 p. Capítulos 4, 12, 16, 18, 19, 20, 24 e 32.

28. NOGUEIRA, Alyne Leite Gomes et al. Pistas para potencializar grupos na Atenção Primária à Saúde. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 69, n. 5, p. 964-971, 2016.

29. POTTER, P. A.; PERRY, A. G.; HALL, M. (ed.); STOCKERT, P. A. (ed.). **Fundamentos de enfermagem**. Tradução de Maiza Ritomy Ide [et al]. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 1568 p.

30. RODRÍGUEZ, A. M. M. M. et al.. Nurses' work at Family Health Strategy: possibilities to operate health needs. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 73, p. e20190704, 2020.

31. URBANETTO, J. S.; GERHARDT, L. M. **Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde**. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p.

Disponível em:

<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf>

32. WERNET, Monika et al. Visita domiciliar e reconhecimento intersubjetivo-formação em saúde. *CuidArte, Enferm*, p. 11-15, 2024.

33. WRIGHT, L. M.; LEAHEY, M. **Enfermeiras e famílias: um guia para avaliação e intervenção na família**. 5. ed. São Paulo: Roca, 2012. 392 p.

ANEXO IV: ODONTOLOGIA

Conteúdo

- Ética Profissional;
- Política Nacional de Saúde Bucal;
- Redes de Atenção à Saúde Bucal;
- Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde;
- Trabalho em Equipe;

- Patologia e Estomatologia Oral;
- Periodontia;
- Radiologia.
- Cirurgia Bucomaxilofacial;
- Dentística operatória;
- Endodontia;
- Farmacologia;
- Odontologia Hospitalar;
- Odontopediatria;
- Pacientes com Necessidades Especiais.

Bibliografia

1. BRASIL. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Código de Ética Odontológico. Brasília, 2012. Disponível em:

<https://site.crosp.org.br/uploads/etica/6ac4d2e1ab8cf02b189238519d74fd45.pdf>

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156 p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_odonto.pdf

3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 350 p. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf

4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 16p. 2004. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_fluoretos.pdf

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. SB Brasil 2023: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: relatório final [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. - Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 537 p.: il. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sb_brasil_2023_relatorio_final.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. SB Brasil 2020: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: projeto técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 92 p.: il. ISBN 978-65-5993-136-1

8. CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 3.ed. São Paulo: Quintessence, 2018. 648 p. Caps. 2, 7, 15.

9. GUEDES-PINTO, A. C.; BÖNECKER, M.; RODRIGUES, C. R. M. D.; CRIVELLO Jr., O. Odontopediatria. São Paulo: Santos, 2009. 446 p. Capítulos 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11,12,13, 14, 15, 16, 21.69

10. Lei no 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14572.htm

11. LEONARDO M. R.; LEONARDO R.T. Tratamento de canais radiculares Avanços técnicos e biológicos de uma Endodontia minimamente invasiva em nível apical e periapical. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2017. 480 p. Caps.1 até 4 e 30.

12. LINDHE, J.; LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

13. MALAMED, S. F.; GANDELMANN, I. H. A.; MUNDIM F. Manual de anestesia local. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Parte III - Técnicas de Anestesia Maxilar, Técnicas de Anestesia Mandibular.

14. MILORO, M.; GHALI, G. E.; LARSEN, P. E.; WAITE, P. D.; Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson. 2. ed. São Paulo: Santos, 2008. 2v. Volume 1 - parte 1 a 4

15. MOTTA, ACF, INNOCENTINNI, LMAR, MACEDO, LD. Manejo Odontológico de Pacientes com Comprometimento Sistêmico. 1ª Edição. Ed. Napoleão Quintessence, 2024. 183p

16. NEVILLE, B. W; DAMM, D.D.; ALLEN C. M.; CHI A. C. Patologia Oral e Maxilofacial. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 912 p. Cap.8 (Lesões físicas e químicas).

17. PEGORARO, L. F.; DO VALLE, A. L.; ARAÚJO, C. R. P.; BONFANTE, G.; CONTI, P. S. R. Prótese fixa. Bases para o planejamento em reabilitação oral. 2. ed. São Paulo. Artes Médicas, 2013.

18. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 128 p. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_especialidades_saude_bucal.pdf

19. MALLYA, S. M.; LAM, E. W. N. White & Pharoah Radiologia Oral: Fundamentos e Interpretação. 8. ed. Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A., 2020. 621 p.

20. YAGIELA J. A. et al. Farmacologia e Terapêutica para dentistas. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 926 p. Caps. 39, 47, 49.

|

ANEXO IV: FARMÁCIA

Conteúdo:

- Avaliação de Tecnologias de Saúde;
- Bioética e Saúde;
- Cálculos Farmacêuticos aplicados à Assistência Farmacêutica no Serviço Público de Saúde, nos 03 níveis de atenção à saúde;
- Conceitos Fundamentais em Farmacotécnica para a atuação no Sistema Único de Saúde;
- Deontologia e Legislação Farmacêutica;
- Farmácia Hospitalar;
- Políticas de Saúde: Sistema Único de Saúde;
- Segurança do Paciente;
- Segurança do Paciente;
- Serviços Farmacêuticos Clínicos: Rastreamento em Saúde, Educação em Saúde, Dispensação de medicamentos, Manejo de Problema de Saúde Autolimitado, Monitorização Terapêutica de Fármacos, Conciliação de Medicamentos, Revisão da Farmacoterapia, Gestão da Condição de Saúde, Cuidado Farmacêutico.

Referências:

1. ANSEL, H. C.; STOKLOSA, M. J. Cálculos farmacêuticos. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. 451 p.
2. BRASIL Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 67, de 8 de outubro de 2007. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiniais para Uso Humano em farmácias. Brasília, DF: 2007. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html
3. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 724 de 29 de Abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em:
<https://www.crfsp.org.br/documentos/etica/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20724,%20de%2029%20de%20abril%20de%202022%20-%20DOU%20-%20Imprensa%20Nacional.pdf>
4. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE JULHO DE 2024 Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e no gerenciamento de antimicrobianos. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 06/09/2024. Disponível em:
<https://cff-br.implanta.net.br/e4d4e5d5-afe3-4cf5-a5c3-affef66a8514>

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família - Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 384 p. ISBN 978-85-334-2714-3. Disponível em:

<https://assistencia-farmaceutica-ab.conasems.org.br/publicacao/gestao-cuidado-farmacutico/>

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes metodológicas: elaboração de diretrizes clínicas [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. 138 p. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/artigos_publicacoes/diretrizes/diretrizes-metodologicas-elaboracao-de-diretrizes-clinicas-2020.pdf

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2024 - Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 181 p. ISBN 978-65-5993-140-8. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190>

11. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE JULHO DE 2024 Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e no gerenciamento de antimicrobianos. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 06/09/2024 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 143 Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Farmácia

12. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. RESOLUÇÃO Nº 730, DE 28 DE JULHO DE 2022. Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou

privada. Brasil, 2022. Disponível em: <blob:https://cff-br.implanta.net.br/ae2d69dc-5bb4-42a9-8ed0-e3630254566e>

13. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual, 2016. 200 p.

14. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, 26 de setembro de 2013.

15. CALEB, PJLS. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: Contexto Atual, Exames Laboratoriais e Acompanhamento Farmacoterapêutico. Editora Atheneu São Paulo; 2. ed., 2017, 568p. ISBN-10: 8538808370.

16. HAINES, S. T. et al. Pharmacotherapy: A pathophysiologic approach. 11th ed. MacGrawHill, New York, 2020. Capítulos 30, 31, 35, 43, 44 e 91.

17. MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 1. Uso Racional de Medicamentos. In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 33-47. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>

18. MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 2. Estruturação da assistência farmacêutica. In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 51-67. Disponível em:

<https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>

19. MATTA, V. O. C.; BATISTUZZO, J. A. O. Helou, Cimino e Daffre: Farmacotécnica. 2. ed., São Paulo, Atheneu, 2021. 504p.52

20. PEREIRA, LEONARDO RÉGIS LEIRA, REDIGOLO, ELIANA; SANTOS DOS, VANIA. ; TRONCON, L. E. DE ALMEIDA. Pharmacists Educational Training and Professional Activities at the Municipal Level of the Brazilian National Health System. BRAZILIAN JOURNAL OF PHARMACEUTICAL SCIENCES (ONLINE) , v. 58, p. e21323, 2022.

21 SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3. ed. São Paulo, 2017. 40 p. Número ISBN: 978-85-61645-00-7. Disponível em:

<http://sbrafh.hospedagemdesites.ws/site/public/docs/padroes.pdf>

22. STORPIRTIS, S. et al. Parte II: O hospital e as funções da farmácia hospitalar. In: Ciências Farmacêuticas - Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. Capítulos 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27 e 30.

ANEXO VI: DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

(PR20) Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde (USP)

A Universidade de São Paulo, Campus Ribeirão Preto, em parceria com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRPUSP e HCFMRP) e a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, conforme aprovação dos Ministérios da Saúde e da Educação oferece o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde da Universidade de São Paulo com o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem aos profissionais o exercício qualificado para o cuidado integral nos serviços de atenção primária, secundária e terciária, com ênfase na Atenção Básica.

Assim, o objetivo desse programa é promover o desenvolvimento de habilidades e competências profissionais que possibilitem a cirurgiões dentistas, farmacêuticos, psicólogos, profissionais de educação física e enfermeiros o exercício profissional qualificado para o cuidado integral à saúde das pessoas e da coletividade, buscando a excelência da prestação de serviços à saúde que resulte em melhor qualidade de vida da população.

Por meio de formação em serviço, processos de ensino-aprendizagem dinâmicos centrados no estudante e tecnologias de informação e de comunicação o Programa visa qualificar esses profissionais para promover intervenções interdisciplinares, bem como a integração com os membros das equipes das Unidades de Saúde da Família, através de uma formação em serviço técnico-científica, humanística e ética, de acordo com os princípios de integralidade, equidade e hierarquização dos serviços.

A carga horária de atividades teóricas e teórico-práticas distribuída na Atenção Primária à Saúde (60%), Atenção Secundária (20%) e Atenção Terciária (20%), de modo a contemplar as diferentes complexidades e densidades tecnológicas da atenção, com a percepção da necessidade da referência e contra-referência entre os vários serviços na compreensão da importância de um trabalho em rede.

CENÁRIOS DE PRÁTICA: As atividades dos residentes serão desenvolvidas nos seguintes cenários de prática:

Atenção Primária:

USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Núcleo 1

USF Enfª Maria Teresa Romão Núcleo 2

USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira Núcleo 3

USF Marina Moreira de Oliveira Núcleo 4

USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha Núcleo 5

USF Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho Núcleo 6

USF "César Augusto Arita" Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo

Consultório na Rua - UBS Nelson Barrionovo Campos Elíseos

Cava do Bosque - UBS Nelson Barrionovo Campos Elíseos

Atenção Secundária:

Centro Saúde Escola Joel Domingos Machado CSE Sumarezinho

Centro de Atenção Psicossocial III Dr. André Santiago CAPS III Ribeirão Preto

CAPS AD Ribeirão Preto

Centro de Especialidade Odontológica NGA - Núcleo de Gestão Assistencial Campos Elíseos

Centro Especializado de Reabilitação II Dr. Jayme Nogueira da Costa

Serviço de Atenção Domiciliar

Ambulatórios - Hospital Estadual de Ribeirão Preto

Atenção Terciária:

Complexo do HCFMRP/FAEPA, a saber: Ambulatórios de Especialidades, Farmácias e Enfermarias do HCFMRP; Hemocentro; HC Criança, Hospital Estadual; UTI Geral e Pediátrica; Serviço de Atenção à Violência Doméstica e Agressão Sexual - Seavidas; Unidade de Emergência e Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - MATER.

Gestão:

Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto.